

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2023 – GEPEQ

Legislação pertinente: ART. Nº 7º, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso Sólido Granulado e Hipoclorito de Cálcio**, para ser utilizada no processo de tratamento de água, nos Sistema de Abastecimento das cidades administradas e mantidas pela COSAMA, em atendimento as normas de potabilidade do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Uni.	Qtd	Custo (R\$)	
				Unitário	Total
1	Sulfato de Alumínio Ferroso Sólido Granulado Al₂(SO₄)₃-14H₂O	Kg.	36.000	R\$ 4,23	R\$ 152.190,00
2	Hipoclorito de Cálcio – Ca (ClO)₂ Concentração percentual em massa Cloro Ativo) mínimo de 65%; Resíduo Insolúvel em água; percentual em massa máximo de 5,00%; Granulometria peneira Nº 10 (abertura 2,0 mm) percentual em massa retido máximo de 0,5 %, peneira Nº 100 (abertura 0,149 mm) – ABNT mínimo de 96,50 %	Kg	4.000	R\$ 29,28	R\$ 117.100,00
Custo Total Estimado para Aquisição		Total Itens (Kg)	40.000	Total Licitação	R\$ 269.290,00

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. **Sulfato de Alumínio Ferroso Sólido Granulado** para aplicação em Saneamento Básico com granulometria tal que não haja nenhum material retido na peneira de abertura 11,2mm segundo ABNT NBR 5734:1972 e que não mais de trinta por cento (30%) passem na peneira de abertura 0,84mm, também ABNT NBR 5734:1972. Esta norma especifica e fixa as características exigíveis para peneiras de malhas quadradas que se destinam à análise granulométrica. Este item tem como objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do Objeto deste termo. Forma do Produto: Sacaria de 25kg resistente à água e intempéries.



Características do produto:

CARACTERÍSTICAS	SULFATO ALUMÍNIO GRANULAR
Alumínio total solúvel em água (% em massa como Al ₂ O ₃)	14,0 % mínimo
Ferro total solúvel em água (% em massa como Fe ₂ O ₃)	2,5% máximo
Resíduo insolúvel em água (% em massa)	6,0 % máximo
Ácido livre (% em massa como H ₂ SO ₄)	0,5 % máximo
Basicidade (% em massa como Al ₂ O ₃)	0,4 % máximo

2.2. Hipoclorito de Cálcio para aplicação em Saneamento Básico segundo ABNT NBR 11887. Esta norma estabelece a especificação técnica, a amostragem e os métodos de ensaio. Este item tem como objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do Objeto deste termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Presente solicitação decorre em virtude da falta de abastecimento de produtos químicos nas unidades operacionais, afetando diretamente o processo produtivo de tratamento de água.

3.2. O Sulfato de Alumínio Ferroso Sólido Granulado é um produto químico empregado para decantação de partículas mais densas que a água por ação da gravidade.

3.3. O Hipoclorito de Cálcio é um produto químico empregado no processo de tratamento de água, atuando na desinfecção de agentes patogênicos nas Unidades Operacionais, em atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação específica, para consumo humano.

3.4. Os produtos solicitados são indispensáveis para o controle da qualidade da água dos sistemas da Companhia.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto Nº. 3.555, de 2000.



5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

5.1. O Custo Total Estimado da presente contratação é de R\$ 269.290,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa reais);

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de MAPA Comparativo de Preços, elaborado de Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP, constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

6. DO PAGAMENTO

A COSAMA pagará à contratada;

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal / fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

6.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais / fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

6.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

6.4. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

6.5. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail: laboratorio@cosama.am.gov.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

7. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO

7.1. O **prazo de vigência** da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS



- 8.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;
- 8.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- 8.3. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.4. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo tabela do IGP-M, referente aos últimos 12 (doze) meses com base na data da proposta vencedora, conforme §7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

Os produtos/materiais serão recebidos:

- 9.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital;
- 9.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório;
- 9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo;

10. DA GARANTIA E SUPORTE

- 10.1. O fornecedor do Produto Químico deverá garantir a validade mínima de 12 (doze) meses dos produtos contratados.
- 10.2. A data de validade dos produtos não pode ser inferior a 12 meses a contar da data de recebimento definitivo.



11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O produto será entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento – OFOR.**

11.2. A solicitação para entrega dos produtos será efetuada oficialmente por e-mail através da Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP.

11.3. O produto deverá ser entregue no **endereço informado no item 12.1.**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 15h.

12. FORMA / LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser fornecidos no almoxarifado do COSAMA, localizado na Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), Nº 305 - (Galpão 05) - Bairro São Francisco - CEP: 69079-060 - Manaus-AM, de forma parcelada, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos produtos, após solicitação dos gestores do contrato, a partir da assinatura da Ordem de Compra pela CONTRATADA, podendo ser alterado conforme as demandas específicas da COSAMA.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. Conforme a Lei 13.030/2016 estabelece, a EXECUÇÃO DO CONTRATO deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.

13.2. Fica, portanto, o(s) **Gestor/Fiscal** ciente(s) de suas atribuições e responsabilidades na atuação quanto a execução do contrato, sendo indicado(s) para essa solicitação o(s) colaborador(es):

- Gestor: Matrícula: 5807 – Adalberto Rodrigues Diniz – CPF: [REDACTED]
- Fiscal: Matrícula: 5488 – Maxwell de Matos Brito – CPF: [REDACTED]

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e de contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções previstas nesta cláusula, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Termo de Referência, termo de contrato ou em outro documento equivalente que venha a ser utilizado, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos;

§1º. A multa, aplicada após regular processo interno, será descontada da garantia do respectiva contratada;

§2º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA ou cobrada judicialmente;

§3º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede que a COSAMA determine a correção das irregularidades verificadas, ou, sendo estas insanáveis ou graves, rescinda o contrato;

§4º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

§5º. A aplicação de sanções não exime o licitante ou contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à COSAMA;

14.3. Aplicam-se também as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada se obriga a:



15.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

15.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990).

15.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos.

15.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente aquisição.

15.7. Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, instalação e prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. A Contratante se obriga a:

16.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DATA

Manaus, 26 de dezembro de 2023.

SOLICITANTE	APROVADOR
ADALBERTO RODRIGUES DINIZ GERENTE GEPEQ	DENISON LOPES GAMA DIRETOR OPERACIONAL